

TERMO DE DISPENSA N.º 30/2024**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso Wi-Fi através de solução gerenciada de rede local sem fio (WLAN), integrada à Rede Corporativa do Estado e à Internet, com os objetivos de ampliar a cobertura de rede sem fio, aprimorar os requisitos de segurança de acesso, atualizar o parque de soluções e equipamentos, e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços do Detran/PR em todas as suas Unidades de Atendimento e sede.

SERVIÇO A SER REALIZADO COM COBRANÇA MENSAL						
ITEM	Nº GMS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	0118 96551	Serviços de instalação, configuração suporte e garantia para ponto de acesso sem fio gerenciado (Wifi Access Point – AP)	Unitário	118	R\$ 52,59	R\$ 6.205,62
02	0118.96551	Licença de Ativação para Ponto de acesso WI-FI (AP) INTERNO	Unitário	213	R\$ 210,38	R\$ 44.810,94
03	0118.96552	Licença de Ativação paraPonto de acesso WI-FI, (AP) EXTERNO	Unitário	12	R\$ 473,35	R\$ 5.680,20
VALOR MENSAL TOTAL					R\$ 56.696,76	
VALOR ANUAL					R\$ 680.361,12	
VALOR FIXO ESTIMADO PARA 24 MESES					R\$ 1.360.722,34	
SERVIÇO A SER REALIZADO COM COBRANÇA ÚNICA						
04	0201471120	Licença de Ativação para Ponto de Acesso Wi-Fi (AP) Interno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	118	R\$ 554,50	R\$ 64.251,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES					1.424.973,24	

1.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1 A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.2.2 Será considerado válido o envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa participante, quando do envio da proposta.

1.2.3 A empresa deverá iniciar a realização do serviço em até 15 dias corridos a partir da publicação do contrato mediante a apresentação de Plano de Implantação e deverá encerrar os trabalhos após 15 dias decorridos da execução do referido plano, observado o prazo do item 1.2.1.

1.2.4 A garantia dos componentes novos instalados será válido durante todo o contrato, cabendo à contratada, substituir os equipamentos em caso de defeitos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Detran/PR possui atualmente uma rede de wi-fi disponível apenas para colaboradores internos, limitada a uma tecnologia obsoleta devido à sua aquisição a mais de 12 (doze) anos, com descontinuidade de suporte a essa solução pelo fabricante, o que limita as configurações mínimas de acesso e mina a segurança da rede para sua manutenção e expansão, podendo oferecer diversos riscos à rede corporativa do Detran/PR e do estado como um todo.

O público de atendimento do Detran/PR se beneficia com a solução pois procedimentos como pagamentos de guias, que podem ser feitas via PIX em tempo real em caso de conexão com a internet, a confirmação de presença ao chegar à unidade de atendimento após devido agendamento de horário prévio, recebimento, fornecimento e comprovação de documentos de forma digital, dentre outras benesses.

Além disso, é parte da agenda do Governo Estadual a disponibilização de conexão à internet via wi-fi para toda a população paranaense, e o Detran/PR busca alinhar-se a essa diretriz por meio da disponibilização de acesso com o devido controle e segurança não só aos usuários dos serviços do órgão de trânsito, como também a todo cidadão que satisfaça as condições mínimas de autenticação para uso da solução. Seguindo essa diretriz e considerando que outros órgãos da esfera governamental estatal, como a Casa Civil, Lotopar, SECID, COHAPAR, etc, contrataram os serviços da Celepar para fornecimento da demanda descrita no item 01, esta área técnica demanda quanto à necessidade de se viabilizar a contratação da CELEPAR, através da modalidade “DISPENSA”, pelas justificativas acima fundamentadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução deve ser baseada em equipamentos de Ponto de Acesso Wi-Fi (Access Points) integrados a um sistema controlador de acesso a rede sem fio (Controlador WLAN) que opere em ambiente de alta disponibilidade com arquitetura ofereça um serviço de rede local sem fio (WLAN) integrada a Rede Corporativa do Estado e à Internet;

3.2 A solução deve fornecer proteção do acesso à Internet através uma solução de Firewall baseada em proxy e suporte para serviços de firewall, monitoramento de tráfego de entrada e saída da rede e liberação acessos específicos, conforme necessidade da autarquia;

3.3 A solução deve permitir que o usuário possa, a partir do seu dispositivo móvel, acessar à rede local, Rede Corporativa do Estado e Internet através de autenticação pessoal com uso de usuário e senha através de equipamentos de Ponto de Acesso, com operação a operação dos equipamentos de forma integrada ao controlador de acesso a rede sem fio (Controlador WLAN) que permita a conexão de até 256 dispositivos simultâneos;

3.4 Deve prover serviço para o público e visitantes com acesso exclusivamente à internet e autenticação através de portal (captive portal) através de equipamentos de Ponto de Acesso, com operação a operação dos equipamentos de forma integrada ao controlador de acesso a rede sem fio (Controlador WLAN) que permita a conexão de até 256 dispositivos simultâneos. Os pontos de acesso deve ser compatíveis com a controladora do fabricante Ruckus, para permitir que os equipamentos nesta autarquia possam ser integrados;

3.5 Solução de suporte ao usuário de ambientes de TIC visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação do Detran/PR, abrangendo a rede lógica e física, os servidores, as estações de trabalho, os softwares e os periféricos;

3.1.1 O suporte inclui o atendimento presencial e remoto aos usuários, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a instalação e configuração de softwares, a gestão de licenças e a atualização de sistemas;

3.1.2 A solução deverá contemplar todos os serviços descritos no Termo de Dispensa e as tecnologias descritas neste documento;

3.1.3 Os serviços deverão ser fornecidos e prestados pelo contratante na forma descrita no contrato firmado entre as partes;

3.1.4 Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica especializada;

3.1.5 A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato;

3.1.6 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

3.1.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e junta-las ao respectivo processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para comprovação da regularidade do contratado:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Consulta as Penalizações de Fornecedores do e-Compras Curitiba;
- Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CEIS, CNJ);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA
- Consulta ao Certidão de Pendências do Tribunal de Contas;
- Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública pelo site do Tribunal de Contas do Estado
- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;
- Declaração de Cumprimento de Requisitos.

4.2 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada, sempre que possível, deverá adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2 A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167/2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075/2009.

5.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de dispensa e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Cumprir o serviço no prazo estipulado;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

6.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de dispensa e seus anexos;

6.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar;

6.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

6.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

6.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de dispensa e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de dispensa e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de dispensa e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

6.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de dispensa e seus anexos e no contrato;

6.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e protocolada pelo Gestor do Contrato.

7.2. Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as 05 (cinco) Certidões Negativas de Tributos (CND's), a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS). Deverá ser encaminhado ainda o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual regularizado, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.933, de 20 de julho de 2015, que vigora desde de 01 de outubro de 2015.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.4. O quantitativo dos serviços a serem prestados serão medidos mensalmente, tendo em vista os objetos a serem contratados possuírem valores fixos de cobrança mensal, excetuando-se o licenciamento dos 118 (cento e dezoito) pontos de acesso que integrarão a nova controladora que tem pagamento único, conforme proposta apresentada pela Celepar e também com base nas consultas efetuadas acerca dos contratos correlatos existentes e registrados firmados entre a CELEPAR e outros órgãos do estado do Paraná.

7.5. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 1.360.722,24 (um milhão trezentos e sessenta mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos divididos em 24 meses, sendo o pagamento realizado mensalmente somado ao montante de R\$ 64.251,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais) o qual será pago em uma única parcela, totalizando o valor global do contrato em R\$ 1.424.973,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Foi realizado levantamento de campo a fim de se estimar o quantitativo de pontos de acesso já existentes, bem como da necessidade das localidades onde se faz necessário a implementação de novos pontos de acesso, com base no levantamento das características do ambiente.

8.2. O presente processo visa a substituição dos equipamentos já instalados, dos quais muitos estão inoperantes ou não funcionam direito, e todos já não possuem suporte técnico nem meios de manutenção e conserto.

8.3. Após este levantamento contatou-se a necessidade de adquirir 118 (cento e dezoito) acessos à controladora e de licenças para equipamentos já existentes no órgão, 213 (duzentos e treze) pontos de acesso internos e 12 (doze) pontos de acesso externo para melhor disponibilização do acesso de rede local sem fio na sede do Detran/PR e em suas Unidades de atendimento.

8.4. Ademais para a operação integrada dos diversos pontos de acesso (Access Points) da rede local sem fio (WI-FI), de forma a possibilitar a autenticação centralizada de usuários, o roaming entre os diversos APs e a alta disponibilidade da Solução, são necessários dois dispositivos chamados Controladoras Wireless, por esse motivo, foram incluídos na tabela de itens o referido equipamento.

8.5. Este tipo de solução de tecnologia requer serviços de instalação e configuração, além do necessário repasse ao contratante, dos conhecimentos necessários para administrar a solução adquirida.

8.6. A garantia e o suporte técnico especializado dos equipamentos e serviços contratados, figuram neste estudo, como parte integrante dos itens a serem adquiridos e por isso não serão considerados como itens para efeito de licitação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O serviço terá início em 15 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de dispensa, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme abaixo

GESTÃO/UNIDADE: 1330 – DETRAN/PR

PROGRAMA/ATIVIDADE: 8039 – Ações do DETRAN

NATUREZA DE DESPESA: 3390.40.05 – Serviços de Comunicação de Dados

ESPÉCIE DE DESPESA: 3 – Outras Despesas Correntes

FONTES DE RECURSOS: 501.000250 - Recursos Próprios

11. PESQUISA DE PREÇO

11.1 O responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Farid Gelasco Malschitzky.

11.2 Foram realizadas as seguintes consultas para a formação de preço:

I. Consulta preliminar do preço da solução como serviço na Celepar;

II. Consulta a contratações semelhantes no âmbito do Poder Executivo no Paraná:

a. Foi localizado um contrato da Secretaria de Estado do Esporte com solução e preços semelhantes;

b. Foi localizado um contrato semelhante da Secretaria da Fazenda no entanto a aquisição da solução como um todo;

III. Consulta a processos de contratação da Secretaria de Estado do Esporte onde consta orçamento realizado a um fornecedor de solução semelhante;

IV. Consulta preços registrados de equipamentos de comunicação sem fio no GMS.

11.3 Na análise de cada uma das opções de contratação há uma distinção muito clara em como obter a solução. A primeira dela é contratação da solução como serviço. A segunda é a contratação de toda infraestrutura e equipamentos para prover o serviço. Conforme justificativa apresentada a contratação da solução como serviço é a mais vantajosa para a autarquia.

11.3.1 A aquisição realizada pela Secretaria da Fazenda demonstra um alto investimento inicial e a necessidade de pessoal especializado para fazer a gestão dos ativos e a gestão da solução.

11.3.2 A aquisição realizada pela Secretaria de Estado do Esporte é mais vantajosa pois a gestão, manutenção, suporte dos ativos, dos pontos de acesso e da infraestrutura necessária está centralizada no fornecedor que não cobra valores distintos por esses serviços mas sim em valor por ponto de acesso contratado, facilitando a gestão contratual. A contratação também mostra-se vantajosa pois em ocasião da falha de algum dispositivo o mesmo é substituído pela contratada não sendo necessária outra aquisição por parte desta autarquia.

11.4 O valor mais vantajoso para esta contratação é o de 1.424.973,24 para um período de 24 meses para um total de 343 pontos de acessos gerenciados.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, IX da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Carlos Henrique Muller Ziviani

Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Farid Gelasco Malschitzky

Divisão de Operações Tecnológicas

De acordo,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Giolvane Ferreira

Coordenador de Gestão da Informação

Documento: **TermodeDispensaWifiCidadaov1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Farid Gelasco Malschitzky (XXX.359.639-XX)** em 02/10/2024 14:45 Local: DETRAN/COOGI, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 02/10/2024 14:48 Local: DETRAN/DOT, **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 02/10/2024 14:51 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **20.526.815-4** por: **Farid Gelasco Malschitzky** em: 02/10/2024 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a468171ed182b1fd5eeaed0254a8072.